



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 17/2021 – São Paulo, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2155, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 149 da [Lei nº 8112, de 11/12/1990](#), a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 1847 de 11/03/2020](#), que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0008158-51.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a constituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares deste Tribunal, que passa a ser integrada pelos servidores estáveis abaixo:

I - Membros Efetivos:

- a) Carlos Eduardo Bauerle, RF 781;
- b) Dirceu Benedito Prado, RF 443; e
- c) Rodrigo de Melo Almeida, RF 3144.

II - Membros Suplentes:

- a) João Guilherme Souza de Assis, RF 3266;
- b) Márcia Panunzio, RF 1234; e
- c) Marina Paulelli Mariutti Engel, RF 2743.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, alínea "a".

Art. 2.º Os membros efetivos serão substituídos em suas ausências ou impedimentos por membros suplentes, observados critérios que atendam às conveniências relativas aos serviços do Tribunal.

Art. 3.º Caberá ao membro suplente, além da atribuição prevista no art. 2.º, secretariar os trabalhos da comissão, cuja convocação dar-se-á na ordem proposta.

Parágrafo único. Nos casos de impedimentos dos membros suplentes, o secretário da comissão será um membro efetivo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES nº 1847 de 11/03/2020](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/01/2021, às 23:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos com o desenvolvimento das atividades da Justiça Federal da 3ª Região de forma remota;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, a atualização do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, nos termos do Decreto nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, em virtude do aumento da disseminação do novo Coronavírus;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de março de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/01/2021, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional , em 26/01/2021, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0031106-84.2018.4.03.8000

Interessado(a): Giselle de Amaro e França

De acordo com a Informação n. 6356852/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Observados os termos do artigo 6.º, inciso X, da Portaria MPS n. 154, de 15/05/2008, homologa a documentação apresentada pela Magistrada, consubstanciada na Certidão de Tempo de Contribuição n. 1.726/IPREM/2019 e respectiva Relação das Remunerações de Contribuições, expedidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (SEI n. 5105780 e 5105802), em substituição à Certidão de Tempo de Contribuição anteriormente averbada.

Ademais, tendo em vista os critérios estabelecidos pela Resolução-CJF n. 331/2003, a sentença proferida na Ação Coletiva n. 0003825-44.2015.4.01.3400, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, defiro a averbação do tempo exercido em atividade advocatícia constante da Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao período de 25/04/1995 a 21/03/1996, no total de 332 (trezentos e trinta e dois) dias para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Considerando o Acórdão n. 2.147/2019-TCU-Plenário, não há como deferir a averbação do período de estágio de Direito, de 05/04/1994 a 24/04/1995, no total de 385 (trezentos e oitenta e cinco) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/01/2021, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001792-88.2021.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Vaslin Diniz

Informação n.º 6433094 - CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ de licença-paternidade no período de 18 de janeiro a 6 de fevereiro de 2021, nos termos da Resolução n.º 409/2016, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução n.º 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/01/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2474, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no período de 15 a 22 de janeiro de 2021, em decorrência da licença-saúde concedida a Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, as férias agendadas de 11 a 30 de janeiro de 2021 (2º período 2020/2021), ficando o respectivo saldo de 8 (oito) dias para fruição de 31 de janeiro a 7 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 20/01/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3088, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício 2-GABTCZ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

CONVOCAR a Excelentíssima Juíza Federal **AUDREYGASPARINI**, titular da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santo André - SP. para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, em ambiente exclusivamente eletrônico, das sessões de julgamento da 8.ª Turma desta Corte, a serem realizadas nos dias 1.º e 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/01/2021, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2156, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 02 de fevereiro de 2021, por necessidade de serviço, o período de férias de 11 de janeiro a 9 de fevereiro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 2115/2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal **MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE**, ficando o saldo de 8 (oito) dias para fruição de 7 a 14 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/01/2021, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2157, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal Vice-Presidente **CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA**, as férias agendadas de 1 a 30 de julho de 2021 (2º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria-PRES nº 2103/2020, para 3 de fevereiro a 4 de março de 2021, e deferir o gozo do saldo de 30 dias de férias no período de 1 a 30 de julho de 2021 (1º período 2021/2022).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/01/2021, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001091-30.2021.4.03.8000

Interessado(a): Lucas Medeiros Gomes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, licença-saúde de 13 a 27 de janeiro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/01/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000257-27.2021.4.03.8000

Interessado(a): Tatiana Cardoso de Freitas

Informação CENTRALDMAG nº 6417862: ciente.

Considerando que a fruição da licença adotante, até por sua natureza, se dá em dias corridos e, pelos documentos anexados (doc. SEI nº 6417848 e 6417853), por ocasião do início da licença a magistrada já estava ciente da escala e não solicitou sua exclusão do plantão judiciário, não há que se falar em suspensão da licença à adotante nos dias 22 a 24 e 28 a 30 de dezembro de 2020.

Dessarte, defiro em parte o requerimento da Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS de licença à adotante para abarcar o período de 19 de dezembro de 2020 a 17 de junho de 2021, nos termos da Resolução nº 30/2008, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000261-64.2021.4.03.8000

Interessado(a): Márcio Satalino Mesquita

Informação nº 6417401 - CENTRALDMAG: ciente.

Considerando que a fruição da licença, até por sua natureza, se dá em dias corridos e, pelos documentos anexados (doc. SEI nº 6417848 e 6417853), por ocasião do início da licença paternidade, o magistrado já estava ciente da escala e não solicitou sua exclusão do plantão judiciário, não há que se falar em suspensão da licença no período de 3 a 6 de janeiro de 2021.

Destarte, defiro em parte o requerimento do Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA de licença-paternidade no período de 19 de dezembro de 2021 a 8 de janeiro de 2021, nos termos da Resolução nº 409/2016, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2477, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A **DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 1º de fevereiro de 2021, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 18 de janeiro a 6 de fevereiro de 2021 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2021, da Excelentíssima Juíza Federal AUDREY GASPARINI, condicionado ao gozo do saldo de 6 (seis) dias de 5 a 10 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 26/01/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 6397340/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 03 a 10 de fevereiro de 2021.

Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 15/01/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6477094/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010650-42.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 07/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6476945).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pela interrupção no fornecimento dos materiais de copeiragem no Fórum Federal de Barueri, no Fórum Federal de Execuções Fiscais e nas Turmas Recursais, no mês de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 45.924,90** (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), pela interrupção do fornecimento de água mineral no mês de fevereiro de 2020, bem como pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “e”, do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “P”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/01/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6509317/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0009744-52.2020.4.03.8001

EMPRESA: MA PEREIRA ENGENHARIA ME

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 6509169), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 6403284), qual seja, aplicação à empresa **MA PEREIRA ENGENHARIA ME** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 17 (dezessete) dias na entrega da primeira etapa dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea “a”, do Contrato nº 04.738.10.20 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa. **3.**

Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito. **4.**

Publique-se. **5.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/01/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6431919/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004212-97.2020.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 05/2021 – NUCT/SUFT (doc. 6431833).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração Pública, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, ante a comprovação de que a não conclusão dos serviços dentro do prazo de vigência contratual não decorreu de fatos imputáveis exclusivamente à contratada, havendo concorrência da Administração.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/01/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6510863/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010212-16.2020.4.03.8001

EMPRESA: UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 09/2021 – NUCT/SUFT (doc. 6510744).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração Pública, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, ante a comprovação de que não houve atrasos durante a execução da primeira etapa dos serviços.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que comunique a seguradora JUNTO SEGUROS S/A acerca desta decisão, tendo em vista o processo de expectativa de sinistro registrado sob nº 9023 (doc. 5796569).

7. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/01/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1137, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000395-88.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (6407632), de 08 de janeiro de 2021, do MM. Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal;

CONSIDERANDO os termos da Informação (6482888), de 21 de janeiro de 2021, da Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.6445999);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.6445999);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega das Declarações de Nepotismo (docs.6414686, 6415778, 6416004 e 6419124);

RESOLVE:

I- DISPENSAR a servidora FRANCIS MIE KIMURA, RF 8221, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Reprografia, Autenticação, e Digitalização (FC-5), e designá-la para a função comissionada Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC-5), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário;

II - DISPENSAR a servidora BERNADETE ALCADE GANDOLPHO, RF 1397, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição (FC-5), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário;

III - DISPENSAR a servidora GRETA AOKI, RF 5471, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário;

IV - DISPENSAR o servidor JURANDIR FÉLIX DA SILVA, RF 706, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Operador (FC-1), e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/01/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6515921/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005136-16.2017.4.03.8001

Documento nº 6515921

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6414260, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA MARIA LIMA MANFRINI PIRES - RF 6654, para o período de 10/01/2021 a 17/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/01/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6441149/2021

Considerando a justificativa da servidora para dispensa de perícia nos Documentos nº 6424376 e 6424455 e o parecer da área médica no Relatório nº 6393916, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/12/2020 a 26/01/2021 à servidora ANA CAROLINA LUCIO CALANCA MICHELOTO, RF 7158.

Dê-se ciência à servidora.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/01/2021, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6516874/2021

Considerando a justificativa do servidor para dispensa de perícia no Documento nº 6431121 e o parecer da área médica no Relatório nº 6414746 e Manifestação 6497701, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 12/01/2021 a 11/03/2021 ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA, RF 6554.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/01/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6482767/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004770-74.2017.4.03.8001

Documento nº 6482767

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6424031, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DIMITRI CEZAR CHAGAS AFONSO - RF 8115, para o período de 14/01/2021 a 27/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/01/2021, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6094807/2020

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora WALDIRENE WANDERLEY ROCHA NEPOMUCENO para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, ao Governo do Estado de São Paulo e à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Desta forma, considerando os termos da Informação SUTM 6094262, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos seus exatos termos.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/01/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6409552/2021 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0004109-90.2020.4.03.8001

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço à servidora **MARISTELA TREVEZAM, RF 3047**, com fundamento no Art. 10 e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília.

De acordo com as informações do Núcleo de Administração Funcional, a servidora teve averbados mais 726 dias para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, o que lhe dá direito ao recebimento de onze anuênios.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 5544919 e o disposto no Art. 10 e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão e o pagamento de mais 02% (dois por cento), totalizando 11% (onze por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros do 10º e 11º anuênios, inclusive por exercícios findos, a partir de 19.09.2013.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUPA, NUCP e SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/01/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5659300/2020 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0009509-85.2020.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor **DANILO RODOLFO ALVES RF 8610** para averbação do tempo de contribuição prestado em empresas privadas.

Desta forma, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 5659290.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/01/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5599063/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0001777-87.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor FERNANDO DUARTE RF 4479 para averbação do tempo de contribuição prestado em empresas privadas.

Desta forma, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 5599010.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/01/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5659000/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0009495-04.2020.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor REGINALDO MITSUO IWAMOTO RF 7755 para averbação do tempo de contribuição prestado em empresas privadas.

Desta forma, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 5658993.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/01/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5403488/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0034034-68.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora ALESSANDRA PUCCI CARVALHO ALBEJANTE RF 6286 para averbação do tempo de contribuição prestado em empresas privadas.

Desta forma, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 5403450.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/01/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 5381200/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0033420-63.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora CHRISTIANE APARECIDA REIS DIAS para averbação do tempo de contribuição prestado em empresas privadas e ao Banco do Brasil.

Desta forma, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 5321106.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/01/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6518296/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005837-74.2017.4.03.8001

Documento nº 6518296

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho N° 6445406, com publicação agendada no Diário Eletrônico para 26/01/2021:

Onde se lia:

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6427097, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES - RF 7970, para o período de 16/01/2021 a 23/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 6512514, nº 6512549, nº 6512559 e **Relatório nº 6512563**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES - RF 7970, para o período de 20/01/2021 a 22/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/01/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6519061/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0032392-65.2016.4.03.8001

Documento nº 6519061

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6474926, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NADIA IRIS CORDEIRO - RF 7638, para o período de 23/01/2021 a 18/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/01/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

**ADOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL,
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

I. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 30, de 09 de novembro de 2020 (6242093), a fim de alterar as férias da servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF 3392, da seguintes forma:

DE: 16/11 a 01/12/2020 (16 dias), interrompendo a partir de 27/11/2020, ficando o saldo de 05 dias para 22 a 26/02/2021.

PARA: 16/11 a 01/12/2020 (16 dias), interrompendo a partir de 27/11/2020, **ficando o saldo de 05 dias para 01 a 05/02/2021.**

II. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 23, de 24 de agosto de 2020 (6023536) fim de alterar as férias da servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090, nos seguintes moldes:

DE:

1a.Parcela: 08/02/2021 a 27/02/2021

2a.Parcela: 13/12/2021 a 17/12/2021

3a.Parcela: 08/01/2022 a 12/01/2022

PARA:

1a.Parcela: 18 a 23/02/2021 (6 dias), interrompendo a partir de 19/02/2021 e gozando o saldo remanescente de 05 dias no período de 05 a 09/04/2021;

2a.Parcela: 16/07 a 03/08/2021 (19 dias), interrompendo a partir de 30/07/2021 e gozando o saldo remanescente de 05 dias no período de 13 a 17/12/2021;

3a.Parcela: 10 a 14/01/2022 (5 dias).

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 22/01/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-04VNº 37, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

I. CONSIDERANDO que o servidor RENE MAZULLI SILVA, RF. 8089, Supervisor de Processamento Diversos, FC 05, esteve em gozo de férias no período de **09 a 18/12/2020**;

RESOLVE:

INDICAR o servidor DANIEL YONG HO TAI, RF 8089, para substituir o servidor acima elencado na referida função no citado período.

II. CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA BARATA DINIZ FACCHINI, RF 7387, Oficial de Gabinete, FC 05, esteve em gozo de férias no período de **07 a 14/01/2021** e compensou o dia **15/01/2021** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais;

RESOLVE:

INDICAR a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período;

III. CONSIDERANDO que a servidora DANIELA MACEDO TAVARES, RF. 3066, Supervisora de Processamentos Criminais, FC 05, esteve em gozo de férias no período de **07 a 14/01/2021** e compensou o dia **15/01/2021** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais;

RESOLVE:

INDICAR o servidor DANIEL YONG HO TAI, RF 8089, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 22/01/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o interesse da servidora e a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1 - ANTECIPAR o período de férias da servidora CRISTIANE BERTOCIN DOS SANTOS - RF 6980, Técnico Judiciário, anteriormente marcados de 15/03/2021 a 26/03/2021 (12 dias) para 01/02/2021 a 12/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 22/01/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 30, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A Dra. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

AUTORIZAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pela servidora Suhelen Nascimento Barros Pedroso, RF 7968, Diretora de Secretaria (CJ-03), no dia 29 de janeiro de 2021 e DESIGNAR a servidora Carla Gleize Pacheco Froio, RF 6175, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido dia.

DESIGNAR a servidora Carla Gleize Pacheco Froio, RF 6175, para substituir a servidora Suhelen Nascimento Barros Pedroso, RF 7968, Diretora de Secretaria (CJ-3) da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no período de 01/02/2021 a 12/02/2021, em razão do gozo de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 22/01/2021, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 44, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece a escala de plantão judiciário dos servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
01/02/2021 a 08/02/2021	MARCIA TERUMI NO MUNGO - RF 5194 MORIVALDO RODRIGUES - RF 5665
22/02/2021 a 29/02/2021	LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710 KARINA RODRIGUES INÁCIO BENASSI, RF 6299

II - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

III - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União, Partes Interessadas e Advogados poderão entrar em contato pelo *e-mail* "aracat-sejf-jef@trf3.jus.br" pelo telefone celular **(18) 99158-1903**. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor, por meio do telefone celular do plantão.

IV - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

V - Façam-se as anotações de praxe e as comunicações à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba (SP), aos Juízos Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina (SP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal Titular**, em 25/01/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 74, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES - RF 1944 - Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 06), em razão de férias regulamentares no período 11/01/2020 a 20/01/2021, bem como o afastamento da servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ - RF 1870, Supervisora do Setor de Protocolo e Distribuição (FC 05), no período de 18/01/2021 a 29/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor APARECIDO ALVES DA LUZ - RF 1858, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos (FC 05), para substituir o Diretor de Núcleo (FC 06) - Edson Aparecido Theodoro Froes - RF 1944, e a servidora ANDRÉIA FIOROTTO - RF 4333, Técnico Judiciário (FC 04), para substituir Aparecido Alves da Luz - RF 1858 (FC 05), respectivamente, nos períodos 11 a 20/01/2021 e 18 a 29/01/2021.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LAURA DIVINA RAFFA - RF 2535, Técnico Judiciário, para substituir Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870, Supervisora do Setor de Protocolo e Distribuição (FC 05), no período de 18/01/2021 a 29/01/2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Quesitos Padronizados. JEF de Araraquara. Ofício-Circular nº 8/2020 - DFJEF/GACO

O DOUTOR **OSIAS ALVES PENHA**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA-SP, 20ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº 08/2020-CORDJEF3 (SEI 0016726-85.2020.4.03.8000), que atualizou e padronizou, em todos os JEFs desta 3ª Região, os quesitos de laudos médicos nas ações de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de qualquer natureza;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 15, de 27/06/2017, **para estabelecer novos quesitos padronizados** a serem observados e atendidos pelos peritos judiciais quando da elaboração de suas perícias e laudos periciais judiciais.

Parágrafo único: Os novos quesitos de laudos médicos devem ser utilizados nas ações de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de qualquer natureza.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 15, de 27/06/2017.

Art. 3º Dê-se ciência, por meio eletrônico, aos peritos credenciados e à Procuradoria Federal do INSS em Araraquara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 22/01/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

QUESITOS PARA A PERÍCIA MÉDICA NOS CASOS DE PEDIDOS DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E AUXÍLIO-ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA:

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

2. Qual a profissão declarada pela parte autora?

Qual seu grau de escolaridade?

3. O periciando é portador de doença ou lesão?

Especifique qual(is)?

3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.

3.2. O periciando está realizando tratamento?

4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)?

Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.

Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.

5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) da (s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.
- 6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?
- 6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:
- A) capacidade para o trabalho;
- B) incapacidade para a atividade habitual;
- C) incapacidade para toda e qualquer atividade;
- D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).
7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
- 7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?
8. É possível determinar a data de início da incapacidade?
- Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.
12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?
15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual?
- Justifique.
- Em caso positivo, qual é a data estimada?
16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente?
- Justifique.
- Em caso positivo, qual é a data estimada?
17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa?
- Em caso positivo, a partir de qual data?
18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?
19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VNº 55, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Assis - 16ª Subseção Judiciária de São Paulo - no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, comredações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização de plantão judiciário pelo servidor **ROBSON ROZANTE, RF 3605**, ocupante da função de Supervisor de Processamento de Feitos de Execuções Fiscais (FC5), o requerimento formulado (6556298), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (6556300);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário, **nos dias 26 e 28/01/2021**, pelo servidor **ROBSON ROZANTE, RF 3605**, anotando-se no Sistema e-GP.

DESIGNAR a servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnico Judiciário, RF 8372, para substituir o servidor **ROBSON ROZANTE**, Técnico Judiciário, RF 3605, ocupante da função de Supervisor de Processamento de Feitos de Execuções Fiscais (FC5), durante o período de compensação (dias 26 e 28/01/2021).

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 25/01/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. ESTABELECE ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluído o plantão virtual do Sistema PJe, nos seguintes termos:

- a.** LUIS FELIPE CINTRA FERRARINI, Técnico Judiciário, RF 5887, de 05/10/2020 a 11/10/2020;
- b.** SIMONE FUJITA, Técnica Judiciária, RF 3747, de 12/10/2020 a 18/10/2020;
- c.** ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, Técnico Judiciário, RF 7639, de 07/01/2021 a 10/01/2021;
- d.** WAGNER FONSECA PAULINO, Técnico Judiciário, RF 6506, de 11/01/2021 a 17/01/2021;
- e.** ANGELA PINHEIRO DE FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 7570, de 18/01/2021 a 24/01/2021;
- f.** APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, Analista Judiciária, RF 8028, de 25/01/2021 a 31/01/2021;

II. O servidor escalado para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha nº (11) 99340-6839 e o entregar exclusivamente ao servidor que lhe suceder na escala;

III. Nos termos dos artigos 441 a 443 do Provimento CORE nº 1/2020, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urgências processuais, observando, necessariamente, o seguinte:

a) o plantão judicial compreende:

i) os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;

ii) o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

iii) o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será presencial das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

d) excetuado o horário definido no item a, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão seguinte, o que primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no artigo 441, § 4º, do Provimento CORE nº 1/2020, o servidor plantonista deverá permanecer como aparelho institucional de telefonia celular ligado, de sobreaviso, durante 24 horas por dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 20/01/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 64, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **com a retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 à 28/02.2021, podendo ser prorrogado pelo TRF3, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 13, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
25/01/2021 a 29/01/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
01/02/2021 a 05/02/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
22/01/2021 a 28/01/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
29/01/2021 a 04/02/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
22/01/2021 a 28/01/2021	Regiane Eiko Sato
29/01/2021 a 04/02/2021	Renata Elis dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
22/01/2021 a 28/01/2021	Fernanda Martins Procopio de Oliveira
29/01/2021 a 04/02/2021	Priscila Frantska Paro

INFORMAR, ematendimento à PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 13, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, **que a retomada gradual das atividades presenciais ocorrerá de 27.07.2020 até 28/02.2021, podendo ser prorrogado pelo TRF3, da seguinte forma:**

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): **matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente): **matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 22/01/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 68, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6317234/2020**,

RESOLVE:

ESTABELEECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
29/01 a 05/02/2021	JEF de Araraquara	Osias Alves Penha

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 29 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 22/01/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que os servidores:

LINDSLEY BERTIOTI RAMOS, RF 6674, ocupante da da Função Comissionada- FC-05 -Supervisor Criminal, esteve em gozo de férias no período de **07/01 a 22/01/2021**,

RENATA DE LIMA CAVALCANTE, RF6981, ocupante da da Função Comissionada- FC-05 -Supervisora Mandado de Segurança, esteve em gozo de férias no período de **11/01 a 22/01/2021**,

PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA RF6021 , ocupante da Função Comissionada- FC-05- Oficial de Gabinete, esteve em gozo de férias no período de **07/01 a 15/01/2021**,

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras:

SAMANTHA VALALA VENDRAMINI, RF:8313 , para substituir o Servidor **LINDSLEY**,

SUZANA ALENCAR- RF 3626 , para substituir a Servidora **RENATA** e

MÁRCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA- RF: 5685 , para substituir a Servidora **PATRÍCIA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

I- ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias anteriormente agendados da servidora, **SUZANA ALENCAR- RF: 3626**, da seguinte forma:

1a.Parcela: 25/01/2021 a 29/01/2021

2a.Parcela: 05/04/2021 a 19/04/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 22/10/2021

para:

17/02 a 19/02/2020 (3 dias)

20/09 a 01/10/2021 (12 dias)

16/11 a 30/11/2021 (15 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 55, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO - os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

CONSIDERANDO- a demanda crescente no Setor Criminal, principalmente no tocante aos pedidos de liberdade provisória nesse período da COVID19;

RESOLVE:

I- INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias da Servidora **CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS- RF 3236**, a partir do dia **15/01/2021**, restando um saldo de 06 dias, para gozo no período de **15/03 a 20/03/2020**.

II- CANCELAR, o período de férias anteriormente agendado das servidora **SILVÂNIA MÁRCIA DE LIMA- RF:3329, EM VIRTUDE DE LICENÇA MÉDICA**, da seguinte forma:

De: 18/01 a 22/01/2021

Para: gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a presteza, a dedicação, a responsabilidade e a competência demonstradas pela servidora, auxiliando esta 1ª Vara, na elaboração do mapeamento de trabalho, através da ferramenta do programa "bizagi modeler", a fim de darmos integral cumprimento à Orientação Normativa nº 6170117/2020- CORE;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a Servidora,

SAMANTHA VALALA VENDRAMINI-RF: 8313.

Art. 2º A Diretora de Secretaria deverá providenciar as comunicações necessárias para que se faça a anotação respectiva no prontuário da servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor abaixo relacionado:

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria:

De: 21/01/2021 a 30/01/2021

Para: 29/06/2021 a 08/07/2021

De: 01/02/2021 a 10/02/2021

Para: 03/11/2021 a 12/11/2021

De: 29/06/2021 a 08/07/2021

Para: 10/01/2022 a 19/01/2022

De: 03/11/2021 a 12/11/2021

Para: 20/01/2022 a 29/01/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 21/01/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço e em razão da realização de Correição Geral Ordinária no período de 12 a 16 de abril de 2021, os períodos de férias dos servidores:

- **JULIANA BARBOSA ESTEVES RAMOS**, RF 8495, de 22/03/2021 a 30/03/2021 para 22/04/2021 a 30/04/2021 (exercício 2020);

- **ANA PAULA NEVES LORENZEN**, RF 5683, de 05/04/2021 a 20/04/2021 para 07/06/2021 a 22/06/2021 (exercício 2020) e de 12/07/2021 a 23/07/2021 para 23/08/2021 a 03/09/2021 (exercício 2021);

- **ICARO DI CARLO MENEGUINI SCAGLIA**, RF 8380, de 05/04/2021 a 16/04/2021 para 26/04/2021 a 07/05/2021;

- **LUENE MAYAHARA MARTINS PETRIS**, RF 8498, de 05/04/2021 a 16/04/2021 para 17/08/2021 a 03/09/2021 e de 17/08/2021 a 03/09/2021 para 06/12/2021 a 17/12/2021;

- **MAÍRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA**, RF 8530, de 22/03/2021 a 30/03/2021 para 22/04/2021 a 23/04/2021 e de 05/07/2021 a 08/07/2021 para 28/06/2021 a 08/07/2021;

- **SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI**, RF 5730, de 01/03/2021 a 30/03/2021 para 01/06/2021 a 30/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 25/01/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01V Nº 53, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza deslocamento de Analista Judiciário Executante de Mandados a serviço, dentro da Jurisdição desta subseção para cumprimento de diligências.

O DOUTOR **FABIO KAIUT NUNES** JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução TRF3 124/1997,

RESOLVE:

I - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **MARCIO LEANDRO SANCHEZ, RF 4335**, no dia 14/01/2021, para realização de diligências no imóvel situado entre o km inicial 293+883 ao km final 293+950 do trecho de linha férrea Araraquara – Marco Inicial, Município de Votuporanga/SP, conforme ordem exarada nos autos **5001647-80.2020.4.03.6124**, consistente na intimação dos ocupantes do imóvel supramencionado.

II - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **JOÃO CESÁRIO LEITE NETO, RF 6526**, no dia 13/01/2021, para realização de diligências no imóvel entre o km inicial 291+000 ao km final 299+000 do trecho de linha férrea Araraquara – Marco Inicial, Município de Votuporanga/SP, conforme ordem exarada nos autos **5001644-28.2020.4.03.6124**, consistente na intimação de Adalcio Fernandes Faria, Estância São Pedro, Fazenda Santo Antônio, Rayara Munique Sousa Sales, Valdecir Izipato e demais ocupantes do imóvel supramencionado.

III - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **JOÃO CESÁRIO LEITE NETO, RF 6526**, nos dias 13/01/2021 e 14/01/2021, para realização de diligências no imóvel entre o km inicial 291+980 ao km final 292+120 do trecho de linha férrea Araraquara – Marco Inicial, Município de Votuporanga/SP, conforme ordem exarada nos autos **5001645-13.2020.4.03.6124**, consistente na intimação dos ocupantes do imóvel supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 21/01/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JALE-01VNº 54, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Designação de Diretor e Supervisor em substituição; alteração de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço.

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Diretor de Secretaria (CJ-03), RF 8637, encontrar-se-á em férias no período entre 26/01/2021 a 12/02/2021;

RESOLVE:

I - INTERROMPER, *por absoluta necessidade de serviço*, a partir de **25/01/2021**, as férias do servidor **JULIAN NISHI**, RF 5053, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares FC-5, e designar o período entre **15/03/2021 e 19/03/2021** para gozo do saldo remanescente.

II - DESIGNAR o servidor **JULIAN NISHI**, RF 5053, para substituir o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Diretor de Secretaria (CJ-03), RF 8637, no período entre **26/01/2021 e 12/02/2021**.

III - RETIFICAR o item "ii" da Portaria 50 (Documento SEI 6404143) para **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA LEAL DE FREITAS ROCHA**, Analista Judiciária, RF 8642, para substituir o servidor **JULIAN NISHI** no exercício da função comissionada (FC-05) no período entre **11/01/2021 e 24/01/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 22/01/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria - CJ 03, estará em gozo de férias, no período de 25/01/2021 a 29/01/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, no período de 25/01/2021 a 29/01/2021, para substituir o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS - RF 3608 – DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 22/01/2021, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 56, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para substituir o período de férias de 30/11/2020 a 18/12/2020 da servidora **Silvia Emiko Iamamoto Taira**, RF 4244, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), os seguintes servidores: **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112 nos períodos de 30/11/2020 a 02/12/2020 e de 07/12/2020 a 08/12/2020, **Lara Marega Garbi**, RF 4329, no período de 03/12/2020 a 06/12/2020 e **Heinz Alexander Donnerstag**, RF 7025, nos períodos de 09/12/2020 a 13/12/2020 e de 15/12/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º DESIGNAR, para substituir o período de férias de 18/01/2021 a 22/01/2021 da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 25/01/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17V Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor PAULO CEZAR DURAN, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço:

RESOLVE alterar o período de férias da servidora DANIELA CANONE CALDAS, RF 8000, Técnica Judiciária, conforme segue:

- de: 26/01/2021 a 12/02/2021 (18 dias)
para: 12/07/2021 a 29/07/2021
- de: 12/07/2021 a 29/07/2021 (18 dias)
para: 01/12/2021 a 18/12/2021
- de: 10/01/2022 a 21/01/2022 (12 dias)
para: 07/03/2022 a 18/03/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 22/01/2021, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

DECISÃO Nº 6516993/2021 - MGCR-01V

Processo SEI nº 0023136-59.2020.4.03.8001

Tendo em vista a permanência do Estado de Calamidade em virtude da pandemia COVID-19, cientifique-se o Ministério Público Federal, a Defensoria-Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil que a audiência para conferência dos nomes dos jurados, designada para 02 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, poderá ser acompanhada virtualmente, ficando excepcionalmente dispensada a presença dos seus representantes.

Oportunamente, providencie a Secretaria a adoção do necessário para acesso à Sala de Audiências Virtual para os órgãos que demonstrarem interesse nessa forma de participação.

Comunique-se, COM URGÊNCIA.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 22/01/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966471191067

PORTARIA MGCR-01V Nº 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço,

RESOLVE

INTERROMPER as férias do servidor DORI LARA, Técnico Judiciário, RF 2436, a partir de 19 de janeiro de 2021, ficando o gozo dos 4 (quatro) dias remanescentes para o período de 25 a 28 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 25/01/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966471191067

PORTARIA MGCR-01VNº 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Cargo em Comissão (CJ-3), Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF n. 2436, esteve em gozo de férias nos períodos de 02 a 11 de dezembro de 2020, de 07 a 15 de janeiro de 2021 e no dia 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF n. 5675, esteve em gozo de férias no período de 07 a 21 de janeiro de 2021 e realizou compensação com horas de plantão no dia 22 de janeiro de 2021; e,

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), RF n. 6381, esteve em gozo de férias nos períodos de 09 a 18 de dezembro de 2020 e de 11 a 15 de janeiro de 2021 e realizou compensação com horas de plantão nos dias 07 e 08 de janeiro de 2021,

RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora DANA VIDAL COSTA, RF n. 5254, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, nos períodos de 02 a 11 de dezembro de 2020, de 07 a 15 de janeiro de 2021 e no dia 18 de janeiro de 2021;

II - **DESIGNAR** a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF n. 5343, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no período de 07 a 21 de janeiro de 2021 e no dia 22 de janeiro de 2021; e,

III - **DESIGNAR** a servidora CELINA YUMIKO NAKAGAWA, RF n. 5783, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, nos períodos de 09 a 18 de dezembro de 2020, de 11 a 15 de janeiro de 2021 e nos dias 07 e 08 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 25/01/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966471191067

PORTARIA MGCR-01VNº 43, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelas servidoras RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5765, e VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Analista Judiciário, RF 6381; e,

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

I - AUTORIZAR a compensação do dia 22 de janeiro de 2021 pela servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, RF 5765, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos; e,

II - AUTORIZAR a compensação dos dias 07 e 08 de janeiro de 2021 pela servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, RF 6381, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais.

Proceda-se aos registros dos dados nos Sistemas e Cadastros Eletrônicos Administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 25/01/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966471191067

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01V Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO - SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA GUIMARÃES PAIVA MARQUES, RF 7970, estaria em férias no período de 12/01/2021 a 19/01/2021;

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA GUIMARÃES PAIVA MARQUES, RF 7970, requisitou licença/afastamento no período de 16/01/2021 a 23/01/2021, conforme processo SEI Nº 0005837-74.2017.4.03.8001:

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 16/01/2021, as férias da servidora FERNANDA GUIMARÃES PAIVA MARQUES, Analista Judiciário, RF 7970, ficando o saldo remanescente para gozo no período de **01/06/2021 a 04/06/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 26/01/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 18, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Portaria OSA-DSUJ nº 11/2020, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, prorrogada, em seus efeitos, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 13, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a reclassificação da Sub-Região Oeste - RMSP na fase **LARANJA**, onde se encontra o município de Osasco, **de acordo com o 19º Balanço do Plano São Paulo, de 22/01/2021**, o que viabiliza a **abertura do Fórum apenas no período das 13 horas às 17 horas, aliada à observância do percentual de até 20 (vinte) por cento do efetivo de servidores;**

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERAR** dispositivos da Portaria OSA-DSUJ nº 11/2020 no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, consolidando os regramentos que passam a vigorar na forma dos artigos seguintes.

Artigo 2º - As atividades presenciais no âmbito da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo dar-se-ão, **a partir de 25 de janeiro de 2021**, observando critérios e diretrizes estabelecidos no presente normativo, em consonância com as disposições emanadas pelas normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Artigo 3º - Cabe aos setores desta 30ª Subseção Judiciária de São Paulo elaborar escala de servidores para os trabalhos presenciais nos termos estabelecido na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, considerando a fase **LARANJA** na qual se encontra esta Subseção Judiciária.

Artigo 4º - Não obstante o disposto no artigo 10, da Ordem de Serviço nº 21/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, fica estabelecido que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez.

Parágrafo Primeiro - Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

Artigo 5º - Relativamente às perícias judiciais, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, nos horários por estas estabelecidos, de maneira a evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e demais normas de vigilância sanitária.

Parágrafo Único - Será designado um servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção a fim de promover o acompanhamento e apoio que se fizer necessário à realização das perícias a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 6º - Respeitados os limites previstos na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, caberá aos gestores das unidades judiciárias o envio, até o dia 25 de janeiro de 2021, para a Diretoria da Subseção Judiciária, das escalas de servidores e estagiários, com definição das atividades a serem priorizadas nesta nova etapa.

Artigo 7º - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do telefone do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 8º - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no máximo 2 (dois) funcionários da Caixa Econômica Federal durante o período que esta Subseção permanecer na fase LARANJA.

Artigo 9º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo, ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 10 - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Artigo 11 - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 22/01/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 39, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A DOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a escala de férias para melhor atender o interesse público,

CONSIDERANDO as férias do servidor Ubiratan Martins, Técnico Judiciário, RF 2890, Supervisor de Setor de Processamento de Feitos Criminais (FC-5), no período de 25/01/2021 a 05/02/2021;

RESOLVE:

1) **ALTERAR** o período de férias do servidor **Ubiratan Martins, Técnico Judiciário, RF 2890**, inicialmente designado para ser usufruído de 25/01/2021 a 05/02/2021, para o período de **01/02/2021 a 12/02/2021**;

2) **DESIGNAR** a servidora Janaína Rocha Garcia, Técnico Judiciário, RF 7732, para substituir o servidor **Ubiratan Martins, Técnico Judiciário, RF 2890, Supervisor de Setor de Processamento de Feitos Criminais (FC-5)**, no período de **01/02/2021 a 12/02/2021**, na função comissionada citada (FC-5).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 25/01/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, excepcionando o período de fruição, conforme segue:

I - RF 7211 - ALLINSON VINICIUS PRANDO

- PERÍODO DE ÚNICO: 28/01/2021 a 26/02/2021 (30 dias);

-ALTERAR:

1ª parcela: 13/10/2021 a 29/10/2021 (17 dias);

2ª parcela: 16/11/2021 (01 dia);

3ª parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 25/01/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias dos servidores, abaixo relacionados, excepcionando o período de fruição, conforme segue:

I - RF 6819 - LUCIANO GOMES ROMEIRO

PERÍODO DE:

A- 24.01.21 a 12.02.21 (20 dias),

B - 13.10.21 a 22.10.21 (10 dias).

- ALTERAR PARA:

A - 22.08.21 a 03.09.21 (13 dias),

B - 13.10.21 a 29.10.21 (17 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 25/01/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de parcela de férias pelo DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-3) **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, no período de 07/01/2021 a 22/01/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **ALANDRABERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560, Analista Judiciário, para exercer a função comissionada de DIRETORA DE SECRETARIA (CJ-3) desta Unidade, em substituição ao Servidor **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, no período de 07/01/2021 a 22/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 35, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **ROSEMEIRE TOMIE GEN**, Analista Judiciária, RF 5507, Assistente de Gabinete (FC-04), possui férias marcadas para gozo nos períodos de 20 a 29/01/2021; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - INTERROMPER a partir do dia **21/01/2021** o gozo das férias da servidora **ROSEMEIRE TOMIE GEN**, Analista Judiciária, RF 5507, Assistente de Gabinete (FC-04), postergando a fruição dos dias remanescentes (9 dias) para o período de **30/03 a 07/04/2021**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez**, Juiz Federal Substituto, em 22/01/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 37, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO BERNO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o servidor **JORGE MASAHARU HATA**, RF 1550, Analista Judiciário, que exerce o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, estará em licença para tratamento de saúde no período de 18/01/2021 a 27/01/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VALDILÉA RODRIGUES DE SOUZA FABBRI VIEIRA**, RF 3425, Analista Judiciária, para substituí-lo no devido cargo, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alberto Berno**, Juiz Federal Substituto, em 19/01/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

A DOUTORA ANDREIA FERNANDES ONO, EXMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO,

ALTERA o primeiro período de férias da servidora:

6668 – RENATA BUENO BRANDÃO DE CASTRO E SILVA:

1ª Parcela: 25/01/2021 a 29/01/2021 para ser usufruída de 03/05/2021 a 07/05/2021 (5 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juíza Federal Substituta**, em 22/01/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501745384576317

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIA SANT-JEF-SEJF Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora ANA PAULA CASSIMIRO - RF 3227, nos seguintes termos:

ALTERAR os períodos de
01/02/2021 a 12/02/2021 (12 DIAS)

PARA: 01/03/2021 A 12/03/2021

e

ALTERAR o período de
22/02/2021 a 05/03/2021 (12 DIAS)

PARA: 15/03/2021 A 26/03/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 109, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 93 (6312447) e das Solicitações SUFF (6364471 e 6415262);

RESOLVE:

I - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 93 (6312447), para onde se lê:

"I - **ALTERAR** os períodos de férias do servidor NICHOLAS AREF SALAMAH DE MELLO - RF 5785, anteriormente marcados para 09/11 a 19/11/2020, 17/02 a 24/02/2021, 05/04 a 14/04/2021, 31/05 a 02/06/2021, 08/09 a 24/09/2021, 03/11 a 12/11/2021 e 31/01 a 19/02/2022 e fazer constar os períodos de 17/02 a 26/02/2021, 05/04 a 13/04/2021, 31/05 a 02/06/2021, 08/09 a 24/09/2021, 03/11 a 12/11/2021, 04/04 a 12/04/2022, 01/08 a 12/08/2022 e 03/11 a 11/11/2022."

LEIA-SE:

I - ALTERAR os períodos de férias do servidor NICHOLAS AREF SALAMAH DE MELLO - RF 5785, anteriormente marcados para 09/11 a 19/11/2020 (exercício 2019), 17/02 a 24/02/2021 (exercício 2019), 05/04 a 14/04/2021 (exercício 2020), 31/05 a 02/06/2021 (exercício 2020), 08/09 a 24/09/2021 (exercício 2020), 03/11 a 12/11/2021 (exercício 2021) e 31/01 a 19/02/2022 (exercício 2021) e fazer constar os períodos de 26/01 a 03/02/2021 (exercício 2019), 17/02 a 26/02/2021 (exercício 2019), 31/05 a 02/06/2021 (exercício 2020), 08/09 a 24/09/2021 (exercício 2020), 03/11 a 12/11/2021 (exercício 2020), 04/04 a 12/04/2022 (exercício 2021), 01/08 a 12/08/2022 (exercício 2021) e 03/11 a 11/11/2022 (exercício 2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 22/01/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-JEF-SEJF Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Previdenciárias – FC 05, esteve em férias no período de 07 a 08/01/2021;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, Diretora da Divisão Médico - Assistencial – CJ 01, estará em férias no período de 11 a 25/01/2021;

CONSIDERANDO que o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - FC 06, estará em férias nos períodos de 13 a 22/01/2021, 17 a 26/02/2021 e 05 a 14/04/2021;

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, Supervisora da Seção de Atendimento I e II - Previdenciário – FC 05, estará em férias no período de 18 a 27/01/2021;

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF, datado de 21/01/2021, que informa a necessidade de renovação da licença médica da servidora GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA - RF 7236, para o período de 04/01 a 02/07/2021;

RESOLVE:

I - INTERROMPER a partir de 13/01/2021 até 17/01/2021, o período de férias da servidora VANESSA BIANCO ALBANO - RF 5854, Diretora de Secretaria CJ 03 - deste Juizado Especial Federal de São Paulo, anteriormente marcado para 11 a 23/01/2021 e fazer constar o saldo de 05 dias de férias para o período de 31/05 a 04/06/2021;

II - DESIGNAR a servidora CECILIA BARROS DE JESUS - RF 5323, para substituir o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, no período de férias supracitado;

III - ALTERAR o período de férias do servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, anteriormente marcado para 07/01 a 05/02/2021 e fazer constar os períodos de 01 a 08/07/2021, 03 a 12/11/2021 e 06 a 17/12/2021;

IV - ALTERAR o período de férias do servidor VALTER PEQUENO - RF 3815, anteriormente marcado para 01 a 30/03/2021 e fazer constar o período de 03/11 a 02/12/2021;

V - ALTERAR o período de férias do servidor LUCIOMAR LIDIO DE MATOS - RF 5830 anteriormente marcado para 17/02 a 12/03/2021 e fazer constar o período de 07 a 30/03/2021;

VI - DESIGNAR a servidora LUZIA DE FATIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057, para substituir a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, no período de 11 a 17/01/2021;

VII - DESIGNAR o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, para substituir a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, no período de 18 a 25/01/2021;

VIII - ALTERAR os períodos de férias do servidor PABLO ARNOLD ALFONSO - RF 7531, anteriormente marcados para 12 a 20/08/2021, 08 a 17/09/2021 e 07 a 17/12/2021 e fazer constar os períodos de 08 a 17/09/2021, 09 a 17/12/2021 e 10 a 20/01/2022;

IX - ALTERAR o período de férias do servidor ROGERIO COSTA FERREIRA - RF 4879, anteriormente marcado para 07 a 22/01/2021 e fazer constar o período de 05 a 20/04/2021;

X - ALTERAR o período de férias da servidora EDILZA PEREIRA DUARTE - RF 3842, anteriormente marcado para 07/01 a 05/02/2021 e fazer constar os períodos de 05 a 09/04/2021, 23/08 a 04/09/2021 e 06 a 17/12/2021;

XI - ALTERAR os períodos de férias da servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, anteriormente marcados para 07 a 18/01/2021 (exercício 2020) e 19/01 a 17/02/2021 (exercício 2021) e fazer constar os períodos de 20/09 a 01/10/2021 e 03/11 a 02/12/2021;

XII - ALTERAR os períodos de férias do servidor PATRICK SEIXAS LUPINACCI - RF 8556, anteriormente marcados para 01 a 19/03/2021 (exercício 2019), 07 a 17/06/2021 (exercício 2019), 09 a 27/08/2021 (exercício 2020) e 16 a 26/11/2021 (exercício 2020) e fazer constar os períodos de 26/01 a 05/02/2021, 12 a 30/08/2021, 31/08 a 06/09/2021, 16 a 26/11/2021 e 04 a 15/12/2021;

XIII - ALTERAR os períodos de férias do servidor EDUARDO DOS SANTOS FONTES - RF 8054, anteriormente marcados para 09 a 18/12/2020 e 01 a 10/08/2021 e fazer constar o período de 01 a 20/08/2021;

XIV - ALTERAR os períodos de férias do servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, anteriormente marcados para 03 a 12/11/2020 (exercício 2020), 09 a 18/12/2020 (exercício 2020) e 07 a 16/01/2021 (exercício 2021) e fazer constar os períodos de 13 a 22/01/2021, 17 a 26/02/2021 e 05 a 14/04/2021;

XV - DESIGNAR a servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, para substituir o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, nos períodos de férias supracitados;

XVI - ALTERAR o período de férias da servidora JOSEFA ROSEMARY MATEO CAVALCANTE - RF 2090, anteriormente marcado para 13 a 28/10/2021 e fazer constar o período de 02 a 17/12/2021;

XVII - ALTERAR o período de férias da servidora MARCIA BORDON GRANDE - RF 6982, anteriormente marcado para 15 a 23/01/2021 e fazer constar o período de 11 a 19/03/2021;

XVIII - ALTERAR os períodos de férias do servidor PAULO HIROYUKI MISAWA - RF 7092, anteriormente marcados para 05 a 09/04/2021 (exercício 2020), 12 a 31/07/2021 (exercício 2020), 08 a 24/09/2021 (exercício 2021), 13 a 17/12/2021 (exercício 2021) e 04 a 11/03/2022 (exercício 2021) e fazer constar os períodos de 12 a 31/07/2021, 30/08 a 03/09/2021, 08 a 17/09/2021, 04 a 11/03/2022 e 11 a 22/07/2022;

XIX - ALTERAR os períodos de férias do servidor RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA - RF 5444, anteriormente marcados para 11 a 22/01/2021 e 01 a 18/03/2021 e fazer constar os períodos de 01 a 18/03/2021 e 12 a 23/07/2021;

XX - DESIGNAR a servidora EDNA REGINA MENDES - RF 719, para substituir a servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, no período de férias supracitado;

XXI - ALTERAR os períodos de férias do servidor ANTONIO CARLOS SOARES - RF 3142, anteriormente marcados para 31/03 a 23/04/2021 (exercício 2020), 03 a 12/05/2021 (exercício 2021) e 07 a 16/06/2021 (exercício 2021) e fazer constar os períodos de 17/02 a 12/03/2021 (exercício 2020), 15/03/2021 - 1 dia (exercício 2021) e 07 a 25/06/2021 (exercício 2021);

XXII - CANCELAR os períodos de férias da servidora GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA - RF 7236, marcados para 07 a 26/01/2021 (exercício 2019) e 22/04 a 21/05/2021 (exercício 2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Mazitelli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 22/01/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 1, de 25 de janeiro de 2021.

A Doutora **JULIANA BLANCO WOJTOWICZ**, Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, caput e 26, da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 04, de 27 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 334 de 22 de setembro de 2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que implantou o Juizado Especial Cível de São Vicente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização dos trabalhos internos deste Juizado, bem como a qualidade no atendimento ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como perita médica do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente a seguinte profissional médica, uma vez que cadastrados no Programa de Assistência Judiciária Gratuita - AJG, realizada entrevista, analisado o currículo e a idoneidade:

I - VLADIA JUOZEPAVICIUS GONÇALVES MATIOLI, perita médica, cadastrado no CRM sob o n.º 112.790/SP, CPF 287.152.588-90.

Art. 2º - O agendamento deverá ser efetuado com o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre uma perícia e outra.

Art. 3º - A designação das perícias médicas será efetuada mediante sistema de rodízio equânime entre os peritos, salvo quando solicitado formalmente pelo sr. perito que seja realizado em menor número.

Art. 4º - A atuação do profissional está condicionada à agenda elaborada e divulgada pela Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, devendo o laudo técnico ser apresentado em até **trinta dias após a realização do exame**, sendo possível, no entanto, que seja exigido um prazo mais exíguo, com prévia comunicação ao perito em questão.

Parágrafo único - Deverão ser respondidos os quesitos padronizados pela Portaria 12/2017 e 14/2017, ambas deste Juizado Especial Federal, além daqueles apresentados pelas partes e eventuais esclarecimentos requisitados pelo MM. Juiz e quesitos do Ministério Público Federal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, bem como para a perita nomeada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal Substituta**, em 25/01/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-SUMANº 50, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão para os fins de semana do mês de **FEVEREIRO/2021**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
06	Elvis Moisés Salgasso
07	Elvis Moisés Salgasso
27	Adriana Almeida Báculo
28	Adriana Almeida Báculo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

PORTARIA SAND-SUMANº 51, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão para os dias úteis do mês de **FEVEREIRO/2021**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
01	Cibele Peduto Pecoraro
02	Douglas Guilherme Campanharo
03	Eliézer Silva
04	Taíssa Amaral dos Santos
05	Mauro César de Paula Júnior
08	Elaine Raggiotto Boscioni
09	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
10	André Luis Simoa
11	Cibele Peduto Pecoraro
12	Douglas Guilherme Campanharo
17	Eliézer Silva
18	Taíssa Amaral dos Santos
19	Mauro César de Paula Júnior
22	Elaine Raggiotto Boscioni
23	Adriana Almeida Bacaro
24	André Luis Simoa
25	Wagner Donadio de Jesus
26	Cibele Peduto Pecoraro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VNº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidora para exercer, em substituição, Função Comissionada (FC-5).

O **Dr. LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal desta 2ª Vara Federal de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a servidora **CARMEM SÍLVIA MAURUTO LOPES**, Analista Judiciária, RF 5226, ocupante da Função Comissionada (FC-5) de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, está em férias no período de **25 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA**, Analista Judiciária, RF 4793, para exercer, **em substituição**, a Função Comissionada (FC-5) de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, período de **25 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 26/01/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO Nº 6519740/2021 - SJCP-01V

Processo SEI nº 0023362-64.2020.4.03.8001

Tendo em vista o aumento de casos positivos de Covid-19 e o crescimento de ocupação dos leitos hospitalares destinados ao tratamento da referida doença que levaram a classificação da cidade de São José dos Campos na Fase Vermelha do Plano São Paulo, conforme anúncio realizado no dia 22 de janeiro de 2021 pelo Exmo. Governador do Estado de São Paulo, em observância aos Decretos Estaduais nº 64.881, de 22.03.2020 e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em conjunto com o art. 4º, § 4º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe:

“§ 4º. Enquanto a classificação da região a que pertence a Subseção Judiciária permanecer na fase 1 – Vermelha, as atividades da Justiça Federal continuarão a ser prestadas exclusivamente de forma remota, nos termos que estabelecem as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1/2020, 02/2020, 03/2020, 5/2020 e 6/2020, 7/2020, 8/2020 e 9/2020, não se aplicando as normas transitórias previstas no presente ato normativo.”

Tendo em vista, ainda, a necessidade de preservação da saúde de magistrados, servidores, membros do MPF, Defensoria Pública e OAB, redesigno para o dia 16 de abril de 2021, às 14 horas, a audiência para conferência dos nomes dos jurados alistados em papéis individuais e iguais, nos termos do § 3º do art. 426 do Código de Processo Penal, designada no Edital Definitivo de Alistamento de Jurados para o ano de 2021 da 1ª Vara Federal de São José dos Campos.

Cópia desta decisão servirá de ofício aos representantes do Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União em São José dos Campos e Ordem dos Advogados do Brasil, que deverá ser encaminhada por correio eletrônico.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 25/01/2021, às 06:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-03VNº 39, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal Titular da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a 1ª parcela das férias do servidor **ANDERSON PLÁCIDO COSTA DE CARVALHO – RF 2307**, a partir do dia **26/01/2021**, ficando a fruição dos 18 (dezoito) dias remanescentes para gozo oportuno.

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **RAPHAEL PEREIRA ROSA – RF 7216**, cujo gozo se encontrava fixado para o período de 08/3/2021 a 18/3/2021 (3ª parcela), ficando a sua fruição remarcada para o período de **02/2/2021 a 12/2/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 26/01/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01VNº 40, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ODOUTOR PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias da seguinte servidora:

3507 DANIELASIMONI, Diretora de Secretaria, período anteriormente designado: 17/02/2021 a 26/02/2021;

Deverá ser gozado da seguinte forma: 17/05/21 a 26/05/21

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 25 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA

Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Magalhães Lima, Juiz Federal Substituto,** em 25/01/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 29, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor Reinaldo Guedes Material, RF 6825, **Diretor de Núcleo - NUAR (FC-6)**, da Subseção Judiciária de Andradina, no **período de 07/01/2021 a 14/01/2021**, em razão de **férias**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Israel Rodrigues dos Santos**, RF 3351, para exercer a referida função de **Diretor de Núcleo (FC-6)** no período supracitado, sempre prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º- Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR RODINER RONCADA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (FC-6), esteve em férias no período de 12 a 19/01/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS, RF 5198**, para substituir as funções de Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (FC-6) no período de 12 a 19/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 26/01/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

EDITAL Nº 1/2021 - AMER-JEF-PRES/AMER-JEF-SEJF/AMER-JEF-SUPC

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, Mm. Juiz Federal do Juizado Federal de Americana-SP – 34ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente o CORRÉU, que por este Juízo tramitam os autos da AÇÃO CÍVEL que MILITÃO FERREIRA DO NASCIMENTO move em face de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARCOS ANTONIO FERREIRA ARAUJO e ADONES STURMER, Processo nº 0002507-64.2018.4.03.6310. **MARCOS ANTONIO FERREIRA ARAUJO**, maior, capaz, estando o mesmo em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, **CITADO e INTIMADO** nos termos dos arts. 225, II e 285, 2ª parte do código de processo civil, nos termos do r. despacho que determinou a citação cuja transcrição é: *“Tendo em vista que o corréu MARCOS ANTONIO FERREIRA ARAUJO se encontra em local ignorado, proceda a sua citação por edital, nos termos do art. 256, II, do Código de Processo Civil. Int.”*, ficando cientificado, desde logo, de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana, SP, com expediente das 09 às 17 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Eu, Antonio Catselidis- Técnico Judiciário- RF 5450, digitei e conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Catselidis**, Técnico Judiciário, em 26/01/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-02VNº 9, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR, RF 6711**, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete – FC-5, esteve em licença em virtude de falecimento de pessoa família no período de **16/01/2021 a 23/01/2021** e que estará em férias regulamentares, no período de **25/01/2021 a 05/02/2021 - 12 dias**;

Art. 1º - Indicar a servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciária, Assistente de Gabinete (FC-4) para substituir referido servidor no período indicado.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 25/01/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **VALTER ANTONIASSI MACCARONE, MMº**. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Solicitação SUFF 6430202,

RESOLVE, alterar a Portaria 35 (6425447) para constar o que segue:

Onde se lê: "Outrossim, fica designado que o período restante será gozado de **26/01/2021 a 28/01/2021**"

Leia-se: "Outrossim, fica designado que o período restante será gozado de **08/02/2021 a 10/02/2021**"

RESOLVE AINDA, alterar férias da servidora **Flavia de Oliveira Ferreira Paes RF 5456**, anteriormente designadas para o período de **04/02/2021 a 08/02/2021**, designando o período de **13/12/2021 a 17/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04VNº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ADOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

ADOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE INTERROMPER,

a partir do dia 01.02.2021, inclusive, o período de férias da servidora CLÉLIA LÚCIA SARAIVA SIMÕES, RF 1030, designadas para 21.01.2021 a 05.02.2021, por necessidade de serviço, ficando os cinco dias remanescentes para gozo oportuno.

Santos, 20 de janeiro de 2021.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 21/01/2021, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO N° 6556492/2021

Processo: 0000055-83.2017.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Correio do Estado S/A (CNPJ: 03.119.724/0001-47). Espécie: Termo Aditivo nº 52/2020 ao Contrato nº 4/2017- DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Licitação Dispensada com base no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação do contrato originário por mais 12 meses, a contar de 02/02/2021. Valor Global: R\$ 2.000,00. Assinatura: 06/01/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Marcos Fernando Alves Rodrigues, sócio-diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 25/01/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 6512861/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2020

PROCESSO N° 0002772-63.2020.4.03.8002

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de Equipamentos de Inspeção de Bagagem de Mão, utilizando Raio-X, nas dependências dos prédios da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 05.293.074/0001-87, no valor unitário de R\$ 99.000,00, perfazendo o valor total de **R\$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Analista Judiciário**, em 25/01/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE N° 43, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 41_2021, de 19.01.2021, que **homologou** o 1º Concurso de Alteração 2020, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 21.01.2021, considerada publicada dia 22.01.2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 42_2021, que lotou os novos servidores na Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS, a partir do dia 25.11.2021, ficando os mesmos à disposição da Diretoria do Foro nos dias **22 a 24.01.2021 (03d)**,

CONSIDERANDO a manifestação expressa do MM. magistrado Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal da Subseção de Ponta Porã – MS, que a alteração de lotação do servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI, RF 7118**, poderia ocorrer logo após o resultado do certame, ficando no aguardo da reposição da vaga;

CONSIDERANDO o parágrafo único do item XIII do citado edital que trata da lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro.

CONSIDERANDO a letra "b" do item XVI do referido Edital, onde dispõe que alteração de lotação, será por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do Foro da SJMS, ocorrerá **imediatamente**, sem reposição do claro de lotação, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem,

RESOLVE:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI, RF 7118**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara de Ponta Porã – MS para as Turmas Recursais de Campo Grande – MS, a partir do dia **22.01.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 26/01/2021, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a 6ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Campo Grande será responsável pelo plantão judiciário no período de 29/01 a 12/02/2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo plantão nas datas a seguir:

29/01 a 04/02/2021	- João Carlos dos Santos, RF 7426; - Luciana Pinto de Souza – RF 3723
05/02 a 12/02/2021	- João Carlos dos Santos, RF 7426 - Leila Menegat Rondon - RF 4205

DAR A CONHECER que o plantão será cumprido **virtualmente**, das 9:00 às 12:00 horas, funcionando nos demais períodos em regime de sobreaviso para os casos de perecimento imediato do direito. Em ambos os períodos se dará mediante acionamento do plantonista pelo interessado, por e-mail ou através da linha telefônica, **informados abaixo**:

Celular: (67) 99142-5511;

Correio eletrônico: CGRANDE-PLANTAO@trf3.jus.br

DETERMINAR que o servidor plantonista registre as ocorrências de plantão no livro próprio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 22/01/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA APPOR-01VNº 37, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1 e 3/2020 - PRES-CORE, que estabelecem uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como determinam a realização de teletrabalho obrigatório entre membros e servidores no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 13/2020 - PRES-CORE, que prorrogou o prazo de vigência do teletrabalho extraordinário até 28/02/2021, condicionando o retorno gradual às condições sanitárias favoráveis de cada localidade;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS permanece em área vermelha, com retorno autorizado de apenas 20% do pessoal, bem como horário de funcionamento restrito a 4 horas diárias (das 12 às 16 horas);

RESOLVE:

I – SUSPENDER, até **28 de fevereiro de 2021**, o dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo;

II- DETERMINAR que cartaz informando a presente suspensão seja afixado na entrada do fórum, juntamente com os demais comunicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 22/01/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.